PARÁGRAFO ÚNICO :- As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º serão atendidas pela dotação 14.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 4210 - .21 - AQUISIÇÃO DE IMÒVEIS constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º :- Fica dispensado procedimentolicitatório na presente aquisição ' por tratar-se de imóveis contíguos com localização privilegiada no Bairro, ' próximas a Núcleo Habitacional, Creche, Centro Social e Unidades Escolares,(portanto, único que convém a administração e já declarados de Utilidade Pú - blica pelo Decreto nº 820, de 10 de março de 1.988.

ARTIGO 2º :- As despesas com a lavratura das Escrituras e respectiva matrí - cula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos serão de responsabilidade do Município adquirente e atendidas pela dotação orçamentária 14.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ARTIGO 5º :- A presente Lei, a Portaria nº 1.669, de 29 de fevereiro de 1.9 88, o laudo avaliatório integrarão, por reprodução xerográfica autenticada o traslado da escritura.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 558, DE 22 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito - Adicional na importância de Cz$ 16.658.164,60 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro cruzados e sessenta '

centavos), visando a atender as despesas com os serviços de saúde do Municí pio, de acordo com as seguintes classificações ténicas:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal CivilCz$	6.300.000,00
3120	Material de Consumo.....Cz$	6.300.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cz$	4.058.164,60
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
13	Saúde e Sanemanento	
1375	Saúde	
13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754281.01	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente.Cz$	4.058.164,60
13754282.01	Manutenção das Atividades da Unidade..Cz$	12.600.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo antersior, será coberto com os recursos provenientes do convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde com insterveniência do INAMPS, na importância de Cz$ 16.658.164,60 (dezes seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro' cruzados e sessenta centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 559, DE 22 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de via pública".